



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Ata da octogésima terceira Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO Nº. 598/2023/ASSEJUR/GAPRE e OFÍCIO Nº. 556/2023/ASSESJUR/GABPRE. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e se contrapôs politicamente à vereadora Elzinha Mendonça. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Rebateu o exposto pelo vereador João Marcos Luz; requereu Moção de Aplausos ao Músico Salomão Mendonça e indicou melhorias aos bairros da capital. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. Agradeceu à equipe de obras da prefeitura pela resposta às suas indicações e chamou atenção do Governo para a necessidade de fiscalização na ponte Juscelino Kubitschek, interditada. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Reiterou indicação à regional do Benfica. Comunicou pedido de autorização à Mesa para agenda externa na cidade de Porto Velho – RO. A fim da lisa do pleito, reivindicou disponibilização de urnas na zona rural para eleição do Conselho Tutelar e, por fim, cobrou maior efetivo de segurança no centro da capital. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Mediante a exposição de material de vídeo, denunciou a ineficiência da acessibilidade dos ônibus do transporte coletivo e cobrou do Executivo e da liderança da Base o envio de relatório de mecanização agrícola do Município. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Munido das notas taquigráficas de seu discurso passado, contestou a vereadora Elzinha Mendonça a respeito do teor do mesmo. Por fim, em outra pauta, o orador tratou da derrubada de árvores sob alçada da prefeitura e justificou a medida tomada. Encerrado o pequeno expediente. SESSÃO SUSPensa. REABERTA A SESSÃO. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Destacou o trabalho realizado pela comunidade terapêutica Tempo de Viver. Enalteceu a importância social e esportiva da 1ª Super Copa de Futsal. Registrou diligências da SEAGRO no Ramal do Oriente – Quixadá; e, por fim, repudiou, segundo o mesmo, o sensacionalismo em cima da derrubada de árvores no canteiro central da Via Chico Mendes. Em apartes: vereadores João Marcos Luz e Francisco Piaba. Em questão de ordem, **vereador Hildegard Pascoal** requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares de Francisca Mendes Barbosa, falecida. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Tratou da campanha Setembro Amarelo, de combate ao suicídio: projetou apresentação de projeto a fim de garantir o transporte gratuito de pacientes aos centros de referência psicossocial. Em aparte o vereador Raimundo Castro. Ademais, a parlamentar apresentou Projeto de Lei que institui a Lei Lucas Begalli Zamora, que estabelece treinamentos preventivos em primeiros socorros aos profissionais da Rede Escolar do Município: leu a justificativa e solicitou apoio dos pares para aprovação da matéria. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Contextualizou indicações de melhoria ao bairro Tancredo Neves. Indicou, também, a reforma de quadra esportiva no Tucumã. Em tempo, o edil destacou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

realização de Ação Itinerante de Saúde, fruto de sua emenda parlamentar. Em apertes os vereadores Raimundo Castro e Francisco Piaba. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida pauta de matérias: **Veto nº14/2023**: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 17/2023, de autoria da Vereadora Lene Petecão, que deu origem ao Autógrafo nº 47/2023, o qual "Institui o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia – PCPF no Município de Rio Branco – AC; parecer da CCJRF pela manutenção do veto; discussão: edis Lene Petecão e Fábio Araújo se contrapuseram ao veto ao PL 17 de 2023; votação nominal: **veto mantido por maioria, onze votos a três**, vencidos os edis Elzinha Mendonça, Fábio Araújo e Lene Petecão; ausentou-se do Plenário o vereador Rutênio Sá. **Veto nº15/2023**: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 27/2023, de autoria da Vereadora Lene Petecão, que deu origem ao Autógrafo nº 49/2023, o qual "Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Saúde Funcional e sobre o uso da CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde no Município de Rio Branco – Acre, e dá outras providências; parecer da CCJRF pela manutenção do veto; discussão: edis Lene Petecão e Raimundo Castro; votação nominal: **veto mantido por maioria, onze votos a três**, vencidos os edis Elzinha Mendonça, Fábio Araújo e Lene Petecão. **Projeto de Lei Complementar nº41/2023**, do Executivo Municipal: dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria; discussão: vereadores (as) Elzinha Mendonça, João Marcos Luz, Lene Petecão e Elzinha Mendonça; votação: **aprovado por maioria, treze votos a dois**, vencidos os edis Elzinha Mendonça e Fábio Araújo. **Projeto de Lei Complementar nº42/2023**, do Executivo Municipal: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria; discussão: vereadores (as) Elzinha Mendonça, João Marcos Luz, Lene Petecão e Elzinha Mendonça; votação: **aprovado por maioria, quatorze votos a um**, vencida a vereadora Elzinha Mendonça. **Requerimento nº117/2023**, de autoria do vereador N. Lima: requer Moção de Aplausos ao senhor Marcel Lima Mourão; **aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº118/2023**, de autoria da vereadora Elzinha Mendonça: requer Moção de Aplausos ao músico Salomão Mendonça; **aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº119/2023**, de autoria do vereador Hildegard Pascoal: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Francisca Mendes Barbosa; **aprovado por unanimidade**. Encerrada a ordem do dia. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna e comunicou a pré-candidatura do senhor Genilson Leite – PSB, ao cargo de prefeito no pleito de 2024. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna e reiterou denúncia de mau funcionamento das plataformas de acessibilidade dos coletivos de Rio Branco. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 11:55. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 14/09/2023
Horas: 11h
Por: R. N. N.

OFÍCIO N° 579/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 14 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Tiã Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo n°61/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências.**
- **Autógrafo n°62/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 42/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 626 /2023

Rio Branco - AC, 21 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 56/ 2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.472 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023** – “Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Empreendedoras – AMEAC”, publicada no Diário Oficial nº 13.616, de 15 de setembro de 2023, pag.89.
- 2- **Autógrafo nº 62/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências” publicada no Diário Oficial nº 13.618, de 19 de setembro de 2023, pag.121-122.
- 3- **Autógrafo nº 61/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 249 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.618, de 19 de setembro de 2023, pag.121.

Votos de elevada estima e consideração,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data:

Hora:

Recebido:


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

Protocolo Eletrônico

Nº 333

Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

AUTÓGRAFO

Nº 61/2023

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 41/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências.

Lei Complementar n.º 249 de 14/09/2023. Publicada no D.O.E. nº 13.618 de 19/09/23



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°61/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sancionado integralmente

Em: *14* de *Setembro* de *2023*

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

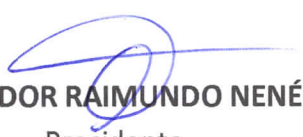
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.221.600,00 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 27.221.600,00 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de setembro de 2023


VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente


VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R.P.	8.088.729,00
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 – R.P	17.070.339,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101 – R.P	1.458.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	101 – R.P	604.532,00
TOTAL GERAL		27.221.600,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 249 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.221.600,00 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 27.221.600,00 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2023, 135 da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

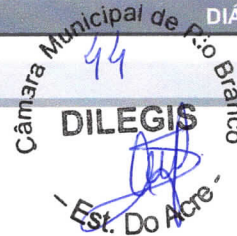
ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R.P.	8.088.729,00
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 – R.P	17.070.339,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101 – R.P	1.458.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	101 – R.P	604.532,00
TOTAL GERAL		27.221.600,00



RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 249 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.221.600,00 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 27.221.600,00 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2023, 135 da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R.P.	8.088.729,00
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 - R.P	17.070.339,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R.P	1.458.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R.P	604.532,00
TOTAL GERAL		27.221.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, no uso das atribuições

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2023, 135 da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

ÓRGÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
08				Assistência Social						
08	244			Assistência Comunitária						
08	244	0504		Assistência Social						
08	244	0504	1502.0006	ASSOCIACAO DE PARENTES E AMIGOS DE DEPENDENTES QUIMICOS						
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2023

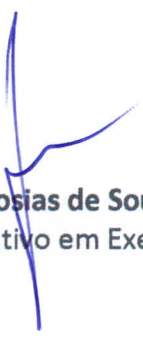
AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME e dá outras providências”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 26 de setembro de 2023.


Josivaldo Josias de Sousa
Diretor Legislativo em Exercício